



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## **PROJETO DE LEI Nº 05/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021**

**"Dispõe sobre a aplicação da PLANTA GENÉRICA DE VALORES"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### **A P R O V A:**

**Artigo 1º** - Para o Exercício de 2021 serão aplicadas as mesmas alíquotas constantes da Lei Municipal nº. 84/03, de 28 de julho de 2003.

**Artigo 2º** - O recolhimento do IPTU poderá ser feito pelo contribuinte em até 2 (duas) parcelas.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 15 de Abril de 2.021.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

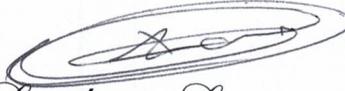
Em apenso, remetemos a essa Edilidade Projeto de Lei n.º 05/2021 que dispõe sobre a aplicação da PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

O Projeto em questão objetiva o lançamento do imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2.021. **Ressaltamos, entretanto, que as alíquotas permanecem as mesmas lançadas no exercício de 2020 e que o contribuinte poderá quitar o imposto em até 02 (duas) parcelas.**

Informamos, ainda, que maiores parcelamentos inviabilizam financeiramente o pleito.

Na expectativa da aceitação à presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 15 de Abril de 2.021.

  
*Laudemir Leati*  
Prefeito Municipal